

Edital de Contribuição de Melhoria nº 34/2026

Contribuição de Melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967,

TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Dr. Gilberto Luiz Casarin, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela Contribuição de Melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.597, de 4 de abril de 2023.

1. Delimitação da área diretamente beneficiada:

A Contribuição de Melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

2. Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, teve como custo de execução o valor total de R\$ 120.252,29 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

3. Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a Contribuição de Melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/dc29656f62ed>

4. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

5. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

6. Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:

a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;

b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/dc29656f62ed>

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

7. Disposições finais:

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria Tributária do Município de Santo Cristo, durante o horário de expediente.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 12 de março de 2026.



Nome: CHARLES THIELE
CPF : 009.***.***-
Data/Hora: 12/03/2026 11:48
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Nome: CRISTIANE WEYH MALIKOSKI DA SILVA
CPF : 005.***.***-
Data/Hora: 12/03/2026 13:02
Cargo: AGENTE TRIBUTARIO

Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.





Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 34/2026

Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra

Abase



Verifique a autenticidade do documento em:

<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/dc29656f62ed>



DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIÁRIO PELA OBRA									
Município de Santo Cristo		Valor da Obra (A)		R\$		120.252,29		Participação contribuinte 60%	
Secretaria de Gestão e Finanças		SOMA TESTADAS (B)		240,00		Participação Prefeitura 40%		R\$48.100,92	
Exercício de 2026		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DR. GILBERTO LUIZ CASARIN		TRECHO: ENTRE AS RUAS 07 DE SETEMBRO AO FINAL DA RUA GILBERTO LUIZ CASARIN		ANEXO I		R\$72.151,37	
Pavimentação Asfáltica		TESTADA METROS		AVALIAÇÃO PRÉVIA		AVALIAÇÃO ESTIMADA		VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	
NOME DOS PROPRIETÁRIOS		IMÓVEL		QUADRA		LOTE		PARTICIPAÇÃO POR LOTE	
				(F)				G=(((A*60%)/B)*F)	
								CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DEVIDA	
								MENOR DE (G e E)	
1	HUGO REMPEL	020	028	20,00	R\$47.275,20	R\$51.529,97	R\$4.254,77	R\$6.012,61	R\$4.254,77
2	HILDA JULITA KERBER	019	028	14,00	R\$87.846,59	R\$95.752,79	R\$7.906,19	R\$4.208,83	R\$4.208,83
3	LUIZ KREUTZ	019	028	13,00	R\$93.402,55	R\$101.808,78	R\$8.406,23	R\$3.908,20	R\$3.908,20
4	JANINE ANDREIA KREUTZ	018	028	13,00	R\$79.782,19	R\$86.962,59	R\$7.180,40	R\$3.908,20	R\$3.908,20
5	LUCAS STOFFELS	017	028	20,00	R\$47.275,20	R\$51.529,97	R\$4.254,77	R\$6.012,61	R\$4.254,77
6	KASSIUS RAFAEL KOLLING	001	029	20,00	R\$101.039,19	R\$110.132,71	R\$9.093,53	R\$6.012,61	R\$6.012,61
7	JOSE DE CARVALHO	002	029	20,00	R\$47.275,20	R\$51.529,97	R\$4.254,77	R\$6.012,61	R\$4.254,77
8	BERNARDO RAMBO	003	029	20,00	R\$76.746,12	R\$83.653,27	R\$6.907,15	R\$6.012,61	R\$6.012,61
9	MIRO ALOISIO GAUER	004	029	10,00	R\$146.332,86	R\$159.502,81	R\$13.169,96	R\$3.006,31	R\$3.006,31
10	MARCIA ANGELITA GAUER	004	029	10,00	R\$110.677,44	R\$120.638,41	R\$9.960,97	R\$3.006,31	R\$3.006,31
11	RODRIGO REKZIEGEL	001	030	20,00	R\$181.320,88	R\$197.639,76	R\$16.318,88	R\$6.012,61	R\$6.012,61
12	ANA CARLA MENEGASSI WOJCIECHOWSKI	002	030	20,00	R\$106.673,09	R\$116.273,67	R\$9.600,58	R\$6.012,61	R\$6.012,61
13	ELIRIO EICHEMBERG	009	031	9,50	R\$61.538,84	R\$67.077,34	R\$5.538,50	R\$2.855,99	R\$2.855,99
14	ADRIANI FRIEDRICH	009	031	0,50	R\$48.116,21	R\$52.446,67	R\$4.330,46	R\$150,32	R\$150,32
15	EZEQUIEL BOZZA DE ANDRADE	009	031	10,00	R\$73.864,41	R\$80.512,21	R\$6.647,80	R\$3.006,31	R\$3.006,31
16	CASSILDO HARTMANN	010	031	20,00	R\$178.256,44	R\$194.299,52	R\$16.043,08	R\$6.012,61	R\$6.012,61
Total		240,00		R\$ 1.487.422,41		R\$ 1.621.290,42		R\$ 133.868,02	
Santo Cristo, 11 de março de 2026.								R\$ 72.151,37	
								R\$ 66.877,83	

Santo Cristo, 11 de março de 2026.

M. Caroline Mebius de Carvalho
 Maria Caroline Mebius de Carvalho
 Diretora Tributária

Esplanada Prefeito Canisio Ost, 133, Centro, Santo Cristo/RS, 98960-000
 553541-2000 | www.santocristo.rs.gov.br | comunicacao@santocristo.rs.gov.br

Inovar para
 crescer **mats**